

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO OPERACIONAL 2026 ULTRACARGO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Formação Operacional é uma iniciativa de investimento social da Ultracargo, desenvolvida em parceria com a ATRATIVARH e POLIS NEGÓCIOS EDUCACIONAIS, com o objetivo de promover a qualificação de pessoas das comunidades localizadas no entorno de suas operações, contribuindo para a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Programa os candidatos que atendam aos seguintes requisitos abaixo:

- i. Maior de 18 anos;
- ii. Ensino médio completo;
- iii. Residência nas regiões próximas aos terminais de Santos, Aratu e Itaquí da Ultracargo (municípios de Santos, Candeias e São Luís);
- iv. Disponibilidade para participação integral durante a formação;
- v. Não tenham participado de nenhuma outra edição do Programa de Formação Operacional;
- vi. Não possuam vínculo familiar de primeiro grau com colaboradores na companhia, conforme diretrizes internas da Ultracargo.

O atendimento aos requisitos de elegibilidade não garante a participação do candidato, estando a admissão condicionada à aprovação nas etapas do processo seletivo.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo contempla as seguintes etapas:

- i. Análise dos currículos;
- ii. Entrevistas individuais on-line (AtrativaRH);
- iii. Preenchimento da ficha cadastral;
- iv. Provas de português e raciocínio lógico on-line;
- v. Avaliação psicológica on-line.

Todas as etapas possuem caráter eliminatório. Os critérios de avaliação observarão aspectos técnicos e comportamentais considerados relevantes para a participação no Programa.

A organização poderá constituir lista de espera para ocupação de vagas decorrentes de desistências ou desligamentos.

Após aprovação em todas as etapas acima, o candidato estará elegível para participação nas aulas formativas com a POLIS EDUCACIONAL.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas através do envio do currículo aos e-mails:

- i. selecao.santos@atrativarh.com.br (candidatos de Santos e região)
- ii. selecao.aratu@atrativarh.com.br (candidatos de Candeias e região)
- iii. selecao.saoluis@atrativarh.com.br (candidatos de São Luís e região)

O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações fornecidas durante o processo de inscrição. A prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá resultar na eliminação do candidato a qualquer momento.

Todas as comunicações aos candidatos referentes ao andamento do processo seletivo serão realizadas pela ATRATIVARH, por meio do endereço eletrônico correspondente à localidade para a qual o candidato se inscreveu.

5. VAGAS

O número de vagas previsto para esta edição do Programa de Formação Operacional é de 30 (trinta), distribuídas da seguinte forma:

- i. 10 (dez) vagas para Santos e região;
- ii. 10 (dez) vagas para Candeias e região;
- iii. 10 (dez) vagas para São Luís e região.

A Ultracargo poderá constituir cadastro reserva para preenchimento de vagas decorrentes de desistências ou desligamentos.

6. FORMATO DA FORMAÇÃO

As aulas serão realizadas exclusivamente na modalidade on-line, durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30.

Eventuais alterações no cronograma, datas ou horários poderão ser realizadas pela organização do Programa, mediante comunicação prévia aos participantes.

7. FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para fins de certificação e pagamento da bolsa-auxílio, o participante deverá obter uma frequência mínima exigida de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Programa (aproximadamente 190h).

A frequência será apurada com base nos registros oficiais de presença realizados pela instituição responsável pela formação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

O participante receberá bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao período máximo de 2 (dois) meses, condicionada ao cumprimento dos requisitos de frequência estabelecidos neste Regulamento.

O pagamento será realizado após a verificação da frequência do participante ao final de cada mês de formação.

O não atingimento da frequência mínima poderá resultar na suspensão do pagamento da bolsa-auxílio referente ao período avaliado.

9. EMPREGABILIDADE

A participação ou certificação no Programa não gera qualquer vínculo empregatício com a Ultracargo, seus parceiros ou fornecedores.

A conclusão do Programa não garante contratação futura, constituindo-se exclusivamente como iniciativa de qualificação profissional.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados pela Ultracargo, em parceria com a ATRATIVARH e POLIS NEGÓCIOS EDUCACIONAIS, observados os princípios de transparência e isonomia.

A participação no Programa implica a ciência e a concordância integral com as condições estabelecidas neste Regulamento.